



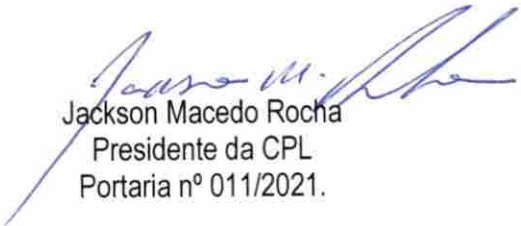
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 18 de fevereiro de 2021 às 11:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021-CPL, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 015/2021, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 25 de março de 2021.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

Processo Licitatório. Tomada de Preços nº 001/2021

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93

PARECER Nº 52/2021

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, referente ao processo administrativo nº 015/2021, destinado **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria na área da contabilidade pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**

2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte verifica-se a existência de credenciamento da empresa licitante interessada, proposta de preços e documentações, incluindo atos constitutivos e certidões da empresa: **MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI, CNPJ: 35.569.440/0001-49**, mais adiante contempla-se a Ata da Sessão do certame, acompanhada do resultado da Tomada de Preços, o resultado do certame, tendo como vencedora a empresa **MX**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

**CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI, CNPJ:
35.569.440/0001-49.**


4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 015/2021, referente a Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço global, opinando, ainda, pela adjudicação, homologação e pela contratação da Empresa vencedora: **MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI, CNPJ: 35.569.440/0001-49.**

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 29 de março de 2021.


Hélio de Sousa Cirqueira
Procurador do Município
Portaria nº 018/2021
OAB/MA nº 12.599